**CONTRATO DE CUSTÓDIA DE RECURSOS FINANCEIROS – ID Nº [●]**

1. **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,** instituição financeira com estabelecimento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04.534-002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma de seu contrato social(“**Agente Fiduciário**”);
2. **LUMINAE S.A**., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na cidade de Osasco, estado de São Paulo, na Rua Vicente Rodrigues da Silva, nº 757, CEP 06.230-096, inscrita no **CNPJ/ME** sob o n° 09.584.001/0002-86 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE 35.300.504.194, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“**Devedor**”);
3. **LUMINAE SERVIÇOS LTDA.,** sociedade limitada com sede na cidade de Osasco, estado de São Paulo, na Rua Vicente Rodrigues da Silva, nº 757, CEP 06.230-096, inscrita no **CNPJ/ME** sob o n° 31.219.646/0001-98, neste ato representada na forma de seu contrato social (“**Luminae Serviços**” e, em conjunto com o **Devedor**, as “**Cedentes**”); e
4. **ITAÚ UNIBANCO S.A.,** com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrito no **CNPJ/ME** sob o nº 60.701.190/0001-04 (“**Itaú Unibanco**”).

O **Agente Fiduciário**, as **Cedentes** e o **Itaú Unibanco**, quando considerados em conjunto são designados como “**Partes**” e, individualmente, como “**Parte**”.

**Considerando que:**

**I.** o **Agente Fiduciário** e as **Cedentes** celebraram, em [●] de outubro de 2019**,** o “*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia”*no âmbito da primeira emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em até duas séries do Devedor, para distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da **CVM** nº 476 de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada e da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, no valor de até R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), conforme termos e condições estabelecidos no “*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em até Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Luminae S.A.*”, celebrado em 22 de outubro de 2019, entre o Devedor, o **Agente Fiduciário** e determinadas fiadores (“**Escritura de Emissão**” e “**Contrato**”, respectivamente), sendo certo que a minuta final do **Contrato** compõe o Anexo I ao presente instrumento;

**II.** como garantia das obrigações assumidas na **Escritura de Emissão,** as **Cedentes** cederam fiduciariamente nos termos do **Contrato**, em favor do **Agente Fiduciário,** os direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade das **Cedentes** sobre determinadas duplicatas virtuais, bem como os recursos provenientes dos pagamentos dessas duplicatas pelos clientes das **Cedentes** e os direitos detidos pelas **Cedentes** com relação às contas vinculadas em que serão depositados os recursos decorrentes das referidas duplicatas virtuais, nos termos e condições indicados no **Contrato**, sendo que referidos recursos são designados em conjunto como “**Créditos Cedidos”**;

**III.** as **Cedentes** pretendem contratar o **Itaú Unibanco** para prestar serviços de custódia de recursos financeiros.

As **Partes** ajustam o seguinte:

1. **OBJETO**
	1. O **Itaú Unibanco** prestará serviços de custódia dos **Créditos Cedidos**.
	2. Para prestação de serviços objeto deste contrato o **Itaú Unibanco** abrirá (i) na agência nº [●] do Itaú Unibanco, a conta vinculada nº [●], em nome do **Devedor,** exclusivamente vinculada a este contrato nos termos previstos aqui e no **Contrato**, na qual serão creditados os valores referentes aos **Créditos Cedidos** de titularidade do **Devedor** e efetuadas as respectivas movimentações (“**Conta Vinculada Devedor**”) e (ii) na agência nº [●] do Itaú Unibanco, a conta vinculada nº [●], em nome da **Luminae Serviços,** exclusivamente vinculada a este contrato nos termos previstos aqui e no **Contrato**, na qual serão creditados os valores referentes aos **Créditos Cedidos** de titularidade da **Luminae Serviços** e efetuadas as respectivas movimentações (“**Conta Vinculada Luminae Serviços**” e, em conjunto com a **Conta Vinculada Devedor**, as “**Contas Vinculadas**” e, cada uma, individualmente, uma “**Conta Vinculada**”)**.**
	3. O **Itaú Unibanco** movimentará as **Contas Vinculadas** em estrita obediência ao estabelecido nas notificações a serem enviadas pelo **Agente Fiduciário** nos termos do Anexo I a este contrato, e as **Cedentes** e o **Agente Fiduciário** concordam e declaram-se cientes de que a movimentação das **Conta Vinculadas** é exclusiva do **Itaú Unibanco**.
	4. O **Itaú Unibanco** poderá movimentar as **Contas Vinculadas** de maneira diversa da prevista nas notificações a serem enviadas pelo **Agente Fiduciário** nos termos do Anexo I a este contrato, na hipótese de recebimento de ordem judicial, mandamento legal ou regulamentar provenientes de órgãos governamentais.
	5. As **Cedentes** autorizam o **Itaú Unibanco** a fornecer aos representantes legais do **Agente Fiduciário** ou para as pessoas indicadas pelas **Pessoas Autorizadas**, conforme definido no Anexo III deste contrato, todas as informações referentes a qualquer movimentação e os respectivos saldos das **Contas Vinculadas,** incluindo investimentos a ela atrelados, renunciando ao direito de sigilo bancário em relação a tais informações, de acordo com o inciso V, parágrafo 3º, artigo 1º, da Lei Complementar nº 105/2001.
	6. As **Cedentes**, neste ato, autorizam o **Itaú Unibanco**, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do presente contrato, desde que devidamente notificado pelo **Agente Fiduciário**, a reter, aplicar e/ou resgatar aplicações financeiras (exceto com relação às aplicações financeiras com baixa automática) e transferir os recursos existentes nas **Contas Vinculadas**, deduzidos os tributos e/ou taxas incidentes, vigentes à época dos resgates e das transferências, de acordo com as instruções a serem enviadas pelo **Agente Fiduciário.**
	7. As **Cedentes**, neste ato, de forma irrevogável e irretratável, nomeiam e constituem o **Itaú Unibanco** como seu procurador, de acordo com os artigos 653 e seguintes, 683, 684, 686, inclusive seu parágrafo único, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada de tempos em tempos, conferindo a ele poderes especiais para a finalidade específica de manter, gerir e inclusive encerrar as **Contas Vinculadas**, bem como, com poderes para movimentar os recursos existentes nas **Contas Vinculadas**, de acordo com os termos do presente contrato, sendo investido com todos os poderes necessários e incidentais ao seu objeto de acordo com as instruções a serem enviadas pelo **Agente Fiduciário**.
2. **CONTINGÊNCIA**
	1. O **Itaú Unibanco** compromete-se a manter local para seus funcionários, bem como procedimentos, sistemas e meios de telecomunicação adequados para impedir interrupções na prestação dos serviços em decorrência de falhas em seus próprios sistemas.
	2. A despeito de adotar procedimentos de contingenciamento para problemas em seus sistemas, o **Itaú Unibanco** não se responsabiliza por eventuais interrupções na prestação dos serviços decorrentes de suspensões ou falhas nos sistemas, recursos ou infraestrutura das concessionárias de serviços públicos, sobretudo de telecomunicações.
3. **CONFIDENCIALIDADE**
	1. As **Partes**, seus dirigentes, funcionários e representantes, a qualquer título, manterão sigilo a respeito de todas as informações a que tiverem acesso em decorrência deste contrato ("**Informações Confidenciais**"), durante a sua execução e após o seu encerramento.
	2. São consideradas **Informações Confidenciais**, para os fins deste contrato, todos os documentos, informações gerais, comerciais, operacionais ou outros dados privativos das **Partes**, de seus clientes e de pessoas ou entidades com as quais mantenham relacionamento, excetuadas apenas aquelas que (i) sejam ou se tornem de domínio público sem a interferência de qualquer parte; e (ii) sejam de conhecimento de qualquer parte ou de seus representantes antes do início das negociações que resultaram neste contrato.
	3. As **Partes** somente poderão revelar a terceiros **Informações Confidenciais** mediante prévia autorização escrita da **Parte** proprietária da informação, exceto no caso de determinação de autoridade pública ou em decorrência de ordem judicial.
	4. Além de constituir infração contratual, a violação do dever de confidencialidade, inclusive aquela cometida por seus funcionários, dirigentes e representantes a qualquer título, obriga a **Parte** infratora ao pagamento de indenização pelos prejuízos causados à **Parte** proprietária da informação, sem prejuízo de continuar cumprindo, no que cabível, o dever de confidencialidade.
	5. Qualquer que seja a causa de dissolução deste contrato e/ou do **Contrato**, as **Partes** continuarão obrigadas, por si e por seus dirigentes, funcionários e representantes a qualquer título, a respeitar o dever de confidencialidade mesmo após o seu encerramento, sob pena de indenizar os prejuízos causados.
4. **REMUNERAÇÃO DO ITAÚ UNIBANCO**
	1. A remuneração devida ao **Itaú Unibanco** pela prestação dos serviços previstos neste instrumento será paga nos termos do Anexo II deste contrato.
5. **REPARAÇÃO DE DANOS**
	1. As **Partes** obrigam-se a responder pela reparação dos danos comprovadamente causados por uma **Parte** à outra, ou a terceiros, conforme decisão judicial transitada em julgado, relacionados com os serviços objeto deste contrato.
		1. Estão incluídos nos danos previstos na cláusula anterior os gastos e prejuízos decorrentes de condenações, multas, juros e outras penalidades impostas por leis, regulamentos ou autoridades fiscalizadoras em processos administrativos, judiciais ou arbitrais, bem como os honorários advocatícios incorridos nas respectivas defesas.
		2. As **Partes** acordam de boa-fé e de livre vontade que a obrigação de indenizar sob este contrato e/ou sob o **Contrato**, quando imputável ao **Itaú Unibanco**, (i) será restrita aos danos direta e comprovadamente causados de forma dolosa ou culposa, conforme decisão judicial transitada em julgado; e (ii) será limitada ao montante correspondente à somatória das remunerações pagas ao **Itaú Unibanco** nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à ocorrência do dano, de modo que as **Cedentes** e o **Agente Fiduciário** desde já renunciam, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer indenização em valor superior ao aqui previsto.
		3. Quaisquer multas previstas neste contrato ou a ele relacionadas por eventual inadimplemento do **Itaú Unibanco** de alguma de suas obrigações, também estão limitadas ao montante correspondente à somatória das remunerações pagas ao **Itaú Unibanco** nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à ocorrência do dano.
6. **VIGÊNCIA**
	1. Este contrato é celebrado pelo prazo equivalente ao do **Contrato,** ou seja, até a quitação integral das obrigações garantidas pelo **Contrato**, sendo que o efetivo encerramento das contas está condicionado ao envio de notificação pelo **Agente Fiduciário** ao **Itaú Unibanco.**
		1. O **Agente Fiduciário** e as **Cedentes** concordam, desde já, que, não obstante o disposto na Cláusula 6.1 acima, enquanto o **Itaú Unibanco** não for devidamente notificado do final da vigência do **Contrato**, bem como da(s) conta(s) para a(s) qual(is) devem ser transferidos os eventuais valores remanescentes das **Contas Vinculadas**, este contrato permanecerá vigente e a remuneração prevista no Anexo II ao presente instrumento continuará sendo devida e cobrada. Na hipótese de envio de notificação pelo **Agente Fiduciário** ao **Itaú Unibanco** informando o término do **Contrato**, sem a indicação da(s) conta(s) para a(s) qual(is) devem ser transferidos os eventuais valores remanescentes das **Contas Vinculadas**, o **Itaú Unibanco** realizará a transferência para a(s) conta(s) indicada(s) na Cláusula 6.2.1 deste instrumento.
	2. Este contrato poderá ser denunciado por qualquer das **Partes** em relação aos seus direitos e obrigações, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias corridos, enviado às demais **Partes**.
		1. Em qualquer hipótese de extinção deste contrato, o **Agente Fiduciário** e as **Cedentes,** conjuntamente, deverão indicar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação de denúncia ou resolução deste contrato, conta(s) corrente(s) para a(s) qual(is) devem ser transferidos os eventuais recursos remanescentes nas **Contas Vinculadas**, sendo certo que, após o término do referido prazo, ainda que haja valores depositados nas **Contas Vinculadas**, este contrato será considerado extinto e caso não haja informação da(s) conta(s) corrente(s) para a(s) qual(is) devem ser transferidos os recursos então depositados nas **Contas Vinculadas**, o **Itaú Unibanco** realizará a referida transferência para a(s) conta(s) [●]. [**Nota Cescon Barrieu:** favor indicar os dados da(s) conta(s).]
	3. Em qualquer hipótese de encerramento deste contrato, se houver duplicatas virtuais no âmbito do **Contrato**, registradas para cobrança nas **Contas Vinculadas**, as **Cedentes** deverão baixá-las imediatamente do sistema de cobrança. Caso as referidas duplicatas virtuais não sejam baixadas, este contrato permanecerá ativo e os recursos decorrentes da referida liquidação deverão ser transferidos para a conta corrente de livre momento nº [●], de titularidade do **Devedor** e/ou para a conta corrente de livre momento nº [●], de titularidade da **Luminae Serviços**, conforme o caso, no dia útil subsequente ao crédito na respectiva **Conta Vinculada**.
		1. Na hipótese prevista acima, não será permitida a inclusão de novas duplicatas virtuais nos **Créditos Cedidos** custodiados pelo **Itaú Unibanco**, devendo as **Cedentes** informar ao **Itaú Unibanco** quando da liquidação total das duplicatas virtuais incluídas nos **Créditos Cedidos** e o consequente encerramento do **Contrato**, sendo certo que até o recebimento da notificação de encerramento a ser enviada pelo **Agente Fiduciário** ao **Itaú Unibanco,** a remuneração do **Itaú Unibanco** pactuada neste instrumento será devida e cobrada.
		2. Sem prejuízo da previsão acima, o **Itaú Unibanco** fica, desde já, autorizado a baixar do sistema de cobrança as duplicatas virtuais incluídas **Créditos Cedidos** em qualquer hipótese de encerramento deste contrato.
	4. Na data de extinção deste contrato, as **Contas Vinculadas** entrarão em regime de encerramento nos termos da regulamentação em vigor, e uma vez concluído o regime de encerramento, as **Contas Vinculadas** serão automaticamente encerradas, ficando o **Itaú Unibanco,** desde já, autorizado a tomar todas as providências necessárias para tanto.
	5. Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo que o **Agente Fiduciário** e as **Cedentes** concordam, desde já, que o **Itaú Unibanco** tem o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para iniciar a operacionalização deste contrato, contado do cumprimento do disposto na Cláusula 11.14 abaixo e desde que não seja verificada qualquer pendência na documentação encaminhada.
7. **RESOLUÇÃO**
	1. Este contrato poderá ser resolvido, a critério da **Parte** inocente ou prejudicada, nas seguintes hipóteses:
8. se qualquer **Parte** descumprir obrigação prevista neste contrato e, após ter sido notificada por escrito pela outra **Parte**, deixar de corrigir seu inadimplemento e de pagar à **Parte** prejudicada os danos comprovadamente causados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da aludida notificação; ou
9. imediatamente, mediante simples aviso, se a outra **Parte** sofrer legítimo protesto de títulos, requerer ou por qualquer outro motivo encontrar-se sob processo de recuperação judicial, tiver decretada sua falência ou sofrer liquidação ou intervenção, judicial ou extrajudicial.
10. **TOLERÂNCIA**
	1. A tolerância de uma das **Partes** quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra **Parte** não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão, nem alteração do que foi aqui contratado.
11. **NOTIFICAÇÕES**
	1. A comunicação escrita entre as **Partes** será feita exclusivamente via e-mail. Qualquer notificação encaminhada ao **Itaú Unibanco** deverá ser assinada por no mínimo uma das **Pessoas Autorizadas** (conforme definidas no Anexo III a este contrato) ou um representante de cada **Parte** devidamente constituído, digitalizada e enviada como anexo ao e-mail.
		1. As **Partes** reconhecem que existem riscos de segurança relacionados à transmissão de notificações por meio de documento digitalizado e autorizam o **Itaú Unibanco** a cumprir as instruções enviadas como se originais fossem, bem como concordam, desde já, em não questionar a legitimidade de quaisquer instruções enviadas por meio eletrônico.
		2. O **Itaú Unibanco** poderá colocar à disposição das **Partes** sistema informatizado para envio de dúvidas, consultas e solicitações operacionais, bem como para envio de documentos em geral, incluindo, mas não se limitando ao envio de notificações direcionadas ao **Itaú Unibanco** nos termos deste contrato, o qual, uma vez disponibilizado, passará a ser de uso obrigatório pelas **Partes** e poderá substituir o envio de notificação por e-mail ora acordado, nos termos do comunicado a ser enviado **pelo Itaú Unibanco**.
	2. As **Partes** podem alterar as **Pessoas Autorizadas** mediante envio de notificação escrita às demais **Partes**, nos termos do Anexo IV deste instrumento, devidamente assinada pelos seus representantes legais e observadas as Cláusulas 11.14 e 11.14.1 deste instrumento.
		1. As **Partes** estão cientes e concordam que a alteração das **Pessoas Autorizadas** será válida a partir do envio de confirmação pelo **Itaú Unibanco**, momento em que os poderes das **Pessoas Autorizadas** indicadas no Anexo III a este contrato até então vigente deixarão de ser válidos. Para fins deste contrato, quaisquer notificações enviadas por outras pessoas que não as **Pessoas Autorizadas** não serão acatadas, exceto se devidamente acompanhadas de documentação que comprove os poderes de representação dos signatários e mediante consentimento do **Itaú Unibanco**.
	3. Ressalvados os casos em que haja previsão específica em contrário, todas as notificações previstas neste contrato produzirão efeitos no dia útil subsequente ao seu recebimento pelo **Itaú Unibanco**, desde que tal recebimento tenha ocorrido até as 13:00 do respectivo dia. As notificações recebidas após este horário somente produzirão efeitos a partir do segundo dia útil subsequente ao recebimento.
12. **CESSÃO**
	1. Fica vedada a cessão dos direitos e transferência das obrigações decorrentes deste contrato sem anuência da outra **Parte**, ressalvada a hipótese de o **Itaú Unibanco** cedê-los, total ou parcialmente, a empresa pertencente ao seu conglomerado econômico e desde que o cessionário esteja autorizado pelos órgãos reguladores a exercer as atividades decorrentes deste contrato.
13. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. As **Partes** declaram que não são tecnicamente hipossuficientes relativamente à compreensão do objeto deste contrato**,** tendo recebido orientação adequada dos seus advogados e compreendido todos os termos deste contrato, bem como suas cláusulas restritivas.
	2. Cada uma das **Partes** garante à demais **Partes**: (i) que está investida de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações aqui previstas e consumar as transações aqui contempladas; e (ii) que a assinatura e o cumprimento do presente contrato não resultam violação de qualquer direito de terceiros, lei ou regulamento aplicável ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual seja parte ou pelo qual tenha qualquer ou quaisquer de suas propriedades vinculadas e/ou afetadas, nem na necessidade de obter qualquer autorização nos termos de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual seja parte, ou pelo qual tenha qualquer ou quaisquer de suas propriedades vinculadas e/ou afetadas.
	3. O **Itaú Unibanco** não terá responsabilidade em relação ao **Contrato** ou qualquer outro instrumento celebrado entre o **Agente Fiduciário** e as **Cedentes**,não devendo ser, sob nenhum pretexto ou fundamento (i) responsabilizado por obrigações constantes em tais instrumentos, (ii) chamado a atuar como árbitro com relação a qualquer controvérsia surgida entre as partes ou intérprete das condições nele estabelecidas.
	4. O **Itaú Unibanco** terá o direito de confiar em laudo arbitral, ordem, sentença judicial ou outro tipo de instrumento escrito que lhe for entregue, conforme aqui previsto, sem que fique obrigado a verificar a autenticidade ou a exatidão dos fatos neles declarados ou sua adequação.
	5. O **Itaú Unibanco** cumprirá todas as disposições constantes das notificações e documentos recepcionados desde que estejam de acordo com as determinações deste contrato.
		1. O **Itaú Unibanco** poderá encaminhar ao **Agente Fiduciário** e/ou às **Cedentes**, conforme o caso, qualquer notificação que considere, a seu exclusivo critério, ilegal, imprecisa, ambígua ou de outro modo inconsistente com qualquer disposição deste contrato ou com outra instrução recebida, para que estes solucionem a aludida ilegalidade, imprecisão, ambiguidade ou inconsistência. O **Itaú Unibanco** terá o direito de se abster de cumprir qualquer instrução até que (i) a ilegalidade, imprecisão, ambiguidade ou inconsistência seja sanada, ou (ii) receba uma ordem judicial.
	6. O **Itaú Unibanco** não prestará declaração quanto ao conteúdo, à validade, ao valor ou à autenticidade de qualquer documento, ou instrumento por ele detido ou a ele entregue, em relação a este contrato.
	7. O **Itaú Unibanco** não será responsável caso, por força de decisão judicial, tome ou deixe de tomar qualquer medida que de outro modo seria exigível.
	8. O **Itaú Unibanco** não está obrigado a verificar a veracidade da notificação que lhe for entregue e não será, de nenhuma forma, responsabilizado por eventuais fatos danosos dela decorrentes.
	9. O **Itaú Unibanco** não será responsável se os valores depositados na **Conta Vinculada** forem bloqueados por ordem administrativa ou judicial, emitida por autoridade à qual o **Itaú Unibanco** esteja sujeito.
	10. Este contrato é celebrado sem obrigação de exclusividade e as **Partes** não poderão usar ou associar serviços e produtos aos nomes e marcas um do outro, inclusive em editais e materiais publicitários, salvo mediante autorização prévia, por escrito, da **Parte** detentora do nome ou marca que será utilizada.
	11. O recolhimento dos tributos incidentes sobre esta contratação será realizado pela **Parte** definida como contribuinte pela legislação tributária, na forma nela estabelecida, sendo certo que o **Itaú Unibanco** não realizará qualquer juízo de valor em relação ao recolhimento dos tributos devidos.
	12. O **Itaú Unibanco** não terá nenhuma responsabilidade em relação às formalidades legais para a regular constituição de garantias relacionadas a este instrumento e/ou ao **Contrato**.
	13. As **Partes** obrigam-se a apresentar ao **Itaú Unibanco**, sempre que solicitado, os atos constitutivos da pessoa jurídica signatária deste instrumento devidamente registrada no órgão competente e, se tratando de pessoa jurídica estrangeira signatária deste instrumento, será necessário o envio dos documentos societários devidamente notarizados, consularizados ou apostilados, conforme o caso, e traduzidos por tradutor juramentado nos termos da legislação aplicável.
	14. Os Anexos ao presente instrumento rubricados pelas **Partes** integram este contrato e quaisquer alterações ao seus conteúdos somente produzirão efeitos a partir da celebração de aditamento por escrito, assinado por todas as partes, ressalvados os casos previstos neste contrato.
	15. As partes obrigam-se a enviar ao **Itaú Unibanco,** no endereço indicado no Anexo III deste instrumento, as vias assinadas deste instrumento, eventuais aditamentos, bem como o Anexo IV deste contrato, com firma reconhecida, bem como as cópias autenticadas da documentação societária e pessoal das **Partes** deste contrato, para fins de validação de poderes, sem prejuízo do disposto na Cláusula 6.5 deste contrato.
		1. As **Partes** reconhecem, ainda, que o **Itaú Unibanco** não poderá movimentar as **Contas Vinculadas** ou realizar qualquer aplicação sobre os recursos nelas mantidos, observado o disposto no **Contrato**, antes do recebimento da documentação mencionada na Cláusula 11.14, acima, sem prejuízo do disposto na Cláusula 6.5 deste contrato.
	16. Para fins deste contrato, o fuso horário a ser considerado é o da cidade de Brasília – DF, Brasil.
	17. Exceto se de outra maneira previsto neste contrato e/ou na legislação aplicável, todos os custos e despesas, incluindo, mas não se limitando a honorários e despesas de advogados, consultores financeiros e auditores, incorridos com relação a esse contrato e as operações aqui contempladas serão pagos pela **Parte** que incorrer nos referidos custos e despesas.
	18. Este contrato constitui um título executivo extrajudicial para todos os fins dos artigos 497, 784 e 815 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada de tempos em tempos (“**Código de Processo Civil**”) e as obrigações assumidas neste contrato poderão ser objeto de execução específica, nos termos do disposto nos artigos 497, 806, 815 e seguintes do **Código de Processo Civil**, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente contrato.
	19. O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável e obriga tanto as **Partes** quanto seus sucessores e cessionários, a qualquer título.
	20. Este instrumento constitui todo o entendimento e acordo entre as **Partes** e substitui todas as eventuais garantias, condições, promessas, declarações, contratos e acordos verbais ou escritos, anteriores entre as **Partes** sobre o objeto deste contrato.
	21. Este contrato é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.
14. **SOLUÇÃO AMIGÁVEL DE CONFLITOS**
	1. Para a solução amigável de conflitos relacionados à prestação dos serviços pelo **Itaú Unibanco** objeto deste contrato, sugestões, reclamações ou pedidos de esclarecimentos poderão ser direcionados ao atendimento comercial, dias úteis das 9 às 18h. Se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco ([www.itau.com.br](http://www.itau.com.br)). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú Unibanco 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala, dias úteis, das 9 às 18h, 0800 722 1722.
15. **FORO**
	1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este contrato é assinado em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo perante as duas testemunhas adiante assinadas.

São Paulo, [●] de outubro de 2019.

*(restante da página intencionalmente deixada em branco)*

*(páginas de assinatura a seguir)*

*[Página de assinaturas 1/4 do Contrato de Custódia de Recursos Financeiros – ID Nº [●] celebrado em [●] de outubro de 2019, entre a LUMINAE S.A., a LUMINAE SERVIÇOS LTDA., a SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. e o ITAÚ UNIBANCO S.A.]*

**LUMINAE S.A.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

**LUMINAE SERVIÇOS LTDA.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

*[Página de assinaturas 2/4 do Contrato de Custódia de Recursos Financeiros – ID Nº [●] celebrado em [●] de outubro de 2019, entre a LUMINAE S.A., a LUMINAE SERVIÇOS LTDA., a SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. e o ITAÚ UNIBANCO S.A.]*

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome:Cargo: |  |

*[Página de assinaturas 3/4 do Contrato de Custódia de Recursos Financeiros – ID Nº [●] celebrado em [●] de outubro de 2019, entre a LUMINAE S.A., a LUMINAE SERVIÇOS LTDA., a SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. e o ITAÚ UNIBANCO S.A.]*

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

*[Página de assinaturas 4/4 do Contrato de Custódia de Recursos Financeiros – ID Nº [●] celebrado em [●] de outubro de 2019, entre a LUMINAE S.A., a LUMINAE SERVIÇOS LTDA., a SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. e o ITAÚ UNIBANCO S.A.]*

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: | Nome: |
| RG:CPF: | RG:CPF: |

**ANEXO I AO CONTRATO DE CUSTÓDIA DE RECURSOS FINANCEIROS – ID Nº [●], CELEBRADO EM [●] DE OUTUBRO DE 2019.**

**Minuta do Contrato**

**[●]**

[**Nota Cescon Barrieu**: a ser inserida quando tivermos a versão final do contrato de garantia.]

**ANEXO II AO CONTRATO DE CUSTÓDIA DE RECURSOS FINANCEIROS – ID Nº [●], CELEBRADO EM [●] DE OUTUBRO DE 2019.**

**REMUNERAÇÃO DO ITAÚ UNIBANCO**

* 1. A remuneração pela prestação dos serviços objeto deste contrato será efetuada conforme as informações previstas neste anexo.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|

|  |
| --- |
| **Dados da Fonte pagadora** |
| Nome/Razão Social: Xxxxxxxxxx |
|
| CNPJ/CPF:Xxxxxxxx |
|
| Endereço:xxxxxxxxxx |  |  |  |  | Número:xxxxxxxxx |   | CEP:xxxxx-xxx |   |
|   |  |  |  |  |   |   |   |   |
| Bairro:xxxxxxxxxxxxxxxxx |   | Cidade:xxxxxxxxxxxx |   |   | Estado:xxxxx |   | País:xxxxxxxx |   |
|   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| Nomes do(s) responsável(is) pelo pagamento:XxxxxxxxxxxxxxxxxxxxXxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
|
| E-mails:XxxxxxxxxxxxxxXxxxxxxxxxxxxx | Telefones:XxxxxxxxxxxxxxxxxxXxxxxxxxxxxxxxxxxx |
|

 |  |  |  |  |  |  |

* 1. O **Devedor** pagará ao **Itaú Unibanco** os valores abaixo especificados, por meio de débito, desde já autorizado, na conta corrente aberta na agência n.º [●], conta corrente n.º [●], mantida pelo **Devedor** no **Itaú Unibanco:**

1. R$ [●] ([●] reais), no 10º (décimo) dia do mês subsequente à assinatura deste contrato; e

**b)** R$ [●] ([●] reais), mensalmente, no 10º (décimo) dia de cada mês subsequente à assinatura deste contrato.

* 1. Os valores constantes da Cláusula acima serão reajustados, observando-se a periodicidade anual, segundo a variação positiva do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou, na sua falta, do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), ambos publicados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
	2. Caso a conta indicada na Cláusula 1.2 acima seja uma das **Contas Vinculadas**, as **Cedentes** e o **Agente Fiduciário** autorizam, desde já, o resgate dos recursos aplicados para pagamento da remuneração do **Itaú Unibanco**, se necessário.
	3. Caso o **Devedor** descumpra a obrigação de pagamento prevista neste Anexo e, após ter sido notificado por escrito pelo **Itaú Unibanco**, deixar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da aludida notificação, de corrigir seu inadimplemento, poderá o **Itaú Unibanco** incluir o nome do **Devedor** em cadastro de inadimplentes.
	4. Se houver atraso no pagamento de qualquer débito previsto neste contrato, o **Devedor** pagará juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano e multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito corrigido pela variação do IGPM/FGV ou, na sua falta, do IGP-DI/FGV ou, na falta de ambos, do IPC/FIPE.

**ANEXO III AO CONTRATO DE CUSTÓDIA DE RECURSOS FINANCEIROS – ID Nº [●], CELEBRADO EM [●] DE OUTUBRO DE 2019.**

**COMUNICAÇÕES**

Os representantes e contatos de cada uma das **Partes**, para os fins do Contrato de Custódia de Recursos Financeiros – ID Nº [●] celebrado em [●] de [●] de 2019, entre a LUMINAE S.A., a LUMINAE SERVIÇOS LTDA., a SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. e o ITAÚ UNIBANCO S.A. (“**Contrato de Depositário**” e “**Pessoas Autorizadas**”, respectivamente), são os seguintes.

[**Nota Cescon Barrieu**: Companhia, favor confirmar/completar.]

***LUMINAE S.A.***

*Rua Vicente Rodrigues da Silva, nº 757,*

*CEP 06.230-096, Osasco, SP*

*Tel.: [●]*

*At.: [●]*

*E-mail: [●]*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **NOME COMPLETO** | **CPF** | **E-MAIL** | **ASSINATURA AUTORIZADA** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

O **Devedor** declara que (i) os representantes acima listados podem assinar isoladamente em seu nome e (ii) este procedimento está de acordo com os requisitos previstos em sua documentação societária para a outorga de poderes e envio de ordens.

[**Nota Cescon Barrieu**: Companhia, favor confirmar/completar.]

***LUMINAE SERVIÇOS LTDA.***

*Rua Vicente Rodrigues da Silva, nº 757,*

*CEP 06.230-096, Osasco, SP*

*Tel.: [●]*

*At.: [●]*

*E-mail: [●]*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **NOME COMPLETO** | **CPF** | **E-MAIL** | **ASSINATURA AUTORIZADA** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

A **Luminae Serviços** declara que (i) os representantes acima listados podem assinar isoladamente em seu nome e (ii) este procedimento está de acordo com os requisitos previstos em sua documentação societária para a outorga de poderes e envio de ordens.

[**Nota Cescon Barrieu**: Pavarini, favor confirmar/completar.]

***SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.***

*Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, sala 1401, Itaim Bibi*

*São Paulo, SP, CEP: 04.534-002*

*Tel.: (11) 3090-0447 / (21) 2507-1949*

*At.: Carlos Alberto Bacha / Matheus Gomes Faria / Rinaldo Rabello Ferreira*

*E-mail: fiduciario@simplificpavarini.com.br*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **NOME COMPLETO** | **CPF** | **E-MAIL** | **ASSINATURA AUTORIZADA** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

O **Agente Fiduciário** declara que (i) os representantes acima listados podem assinar isoladamente em seu nome e (ii) este procedimento está de acordo com os requisitos previstos em sua documentação societária para a outorga de poderes e envio de ordens.

[**Nota Cescon Barrieu**: Itaú, favor confirmar/completar.]

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

Aos cuidados da Gerência de Controle de Garantias

Email: controledegarantias@itau-unibanco.com.br

Telefone: [●]

Exclusivamente para fins da Cláusula 11.14 do **Contrato de Depositário**:

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

Aos cuidados da Gerência de Controle de Garantias

Caixa Postal nº 67.521

CEP 03162-971

São Paulo – SP

Caso haja alteração dos representantes autorizados a assinar as notificações, este anexo deverá ser substituído mediante notificação para as partes do contrato, nos termos do Anexo IV ao **Contrato de Depositário**, por escrito e observado o disposto nas Cláusulas 11.14 e 11.14.1 do **Contrato de Depositário**.

As **Partes** concordam, desde já, que caso não ocorra a substituição deste anexo, os recursos poderão ficar bloqueados nas **Contas Vinculadas** no momento do pedido de liberação.

**ANEXO IV AO CONTRATO DE CUSTÓDIA DE RECURSOS FINANCEIROS – ID Nº [●], CELEBRADO EM [●] DE OUTUBRO DE 2019.**

**NOTIFICAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CONTATO**

**Ao**

**Itaú Unibanco S.A.**

Aos cuidados da Gerência de Controle de Garantias

Caixa Postal nº 67.521

CEP 03162-971

São Paulo – SP

C/C

[demais partes]

Ref.: **Alteração de dados de contato para fins do Contrato de Custódia de Recursos Financeiros – ID Nº [●], celebrado entre a LUMINAE S.A., a LUMINAE SERVIÇOS LTDA., a SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. e o ITAÚ UNIBANCO S.A., em [●] de [●] de 2019.**

Prezados Srs.,

Servimo-nos da presente para informar a atualização dos representantes, endereços e contatos da [parte], para fins da Cláusula 9 do contrato em referência (“**Pessoas Autorizadas**”):

Inclusões:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **NOME COMPLETO** | **E-MAIL** | **ASSINATURA AUTORIZADA** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

[●] declara que (i) os representantes acima listados podem assinar isoladamente em seu nome e (ii) este procedimento está de acordo com os requisitos previstos em sua documentação societária para a outorga de poderes e envio de ordens.

Exclusões:

|  |  |
| --- | --- |
| **NOME COMPLETO** | **E-MAIL** |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

Atenciosamente,

(indicar a razão social e colher assinatura do seu respectivo representante, devidamente constituído)